



DESPACHO N.º 72/2022

NOMEAÇÃO DO GESTOR DE ENERGIA E RECURSOS ECO.AP 2030

CONSIDERANDO QUE:

1. O Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro;
2. O ECO.AP 2030 incide sobre os consumos de energia, água e materiais, emissões de GEE, verificados nas instalações, afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades da Administração Pública aplicáveis;
3. O ECO.AP 2030 aplica-se a todas as entidades da Administração Pública, direta e indireta, incluindo serviços centrais e periféricos, tendo por referência a base de dados do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), nos termos legalmente previstos e admitidos ao acesso, e que verifiquem ainda os seguintes requisitos: Disponha de fatura anual de energia superior a 10.000 Euros, ou fatura anual de água superior a 5.000 Euros, ou fatura conjunta anual de energia e água superior a 10.000 Euros (quer seja ou não suportada pela entidade), ou Disponha de um número de funcionários superior a 30.
4. Este Programa preconiza, também, o enquadramento formal da função de Gestor de Energia e Recursos (GER);
5. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, não estabelece as habilitações concretas do mesmo, no entanto indica como perfil profissional que o mesmo possua o grau mínimo de técnico superior, preferencialmente com experiência ao nível da gestão e manutenção de edifícios ou ao nível das compras públicas, recomendando-se que a seleção deste técnico seja coerente com as funções a desempenhar ao abrigo do ECO.AP.
6. É objetivo que a nomeação do GER permita potenciar as boas práticas de eficiência energética na Administração Pública por via, por exemplo, da disseminação e incentivo à adoção de comportamentos energeticamente eficientes.
7. Compete aos GER promover e apoiar a implementação do ECO.AP 2030 nas instalações sob gestão ou utilização pela respetiva entidade pública, designadamente:
 - Inventariar e caracterizar os consumos de energia, água e materiais, as fontes de energia e as fontes de emissões de GEE;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

- Assegurar a existência da certificação do desempenho energético de edifícios e respetiva atualização, se aplicável, e a promoção da aplicação de certificações nas restantes áreas abrangidas pelo programa;
- Disseminar e incentivar a adoção de comportamentos eficientes e de melhor desempenho ambiental;
- Dinamizar e verificar as medidas de melhoria identificadas;
- Proceder ao respetivo registo e reportar os consumos de energia e a energia produzida, bem como os consumos relativos aos restantes objetivos deste plano e emissões de GEE e as medidas implementadas no Barómetro ECO.AP;
- Comunicar superiormente, com base na análise anual do cumprimento do Plano de Eficiência ECO.AP, o respetivo ponto de situação e propor medidas corretivas, se necessário;
- Reportar ao CER as situações internas ou externas à entidade que possam colocar em risco ou comprometam o cumprimento das obrigações da sua entidade no âmbito do ECO.AP 2030.

8. Pretende-se que o Gestor de Energia e Recursos (GER), a nomear, seja um recurso interno da entidade com facilidade de acesso à informação, não representando desta forma um custo adicional para esta.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, que aprovou o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública “ECO.AP 2030” **NOMEIO**, para a função de Gestor de Energia e Recursos (GER) desta entidade o Engenheiro Técnico **CLÁUDIO MIGUEL MESSIAS DO ESPÍRITO SANTO**, titular de formação superior e com experiência ao nível da gestão e manutenção de edifícios e ao nível das compras públicas, atribuindo-lhe a função de promover e apoiar a implementação do ECO.AP 2030 nas instalações sob gestão ou utilização desta entidade.

Mais DETERMINO que o técnico ora nomeado seja substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior, Engenheiro **NELSON RICARDO DIOGO SANTOS**, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes.

MAIS DETERMINO QUE:

- a. O presente despacho produza efeitos imediatos e vigore enquanto perdurarem os pressupostos legais que determinam a sua elaboração;
- b. A presente nomeação do Gestor de Energia e Recursos (GER) da nossa entidade seja comunicada à ADENE – Agência para a Energia, através de modelo próprio disponibilizado para o efeito, o qual



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

deverá ser devidamente preenchido e submetido pelo GER na área privada do Barómetro ECO.AP aquando o seu registo;

- c. O presente despacho seja devidamente publicitado e divulgado nos canais institucionais do Município e junto do Agrupamento de Escolas de Almodôvar;
- d. O presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo para conhecimento.

CUMRA-SE

Paços do Município de Almodôvar, aos 13 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
